

DADOS GERAIS	
Requisitante:	Marieli Eva Pereira dos Santos, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Matrícula: 3246
Fiscal de contrato:	Márcio Flávio Ramos Moreira Matrícula: 3563
Suplente do Fiscal do Contrato	Larissa Fernanda Teixeira de Souza Lima Matrícula- 3926

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Trata-se de um planejamento de solução que tenha viabilidade técnica e econômica para melhor atender as demandas envolvendo o CEM João Manoel de Souza, visando a instalação de uma praça escolar com pergolado no pátio. Uma praça escolar com pergolado é uma área dentro ou adjacente a uma escola que possui uma estrutura de pergolado instalada. Um pergolado é uma estrutura arquitetônica que consiste em uma série de colunas verticais que sustentam vigas horizontais abertas. Essa estrutura pode ser usada para criar áreas sombreadas e agradáveis ao ar livre, oferecendo um ambiente mais confortável para atividades educacionais, recreativas e sociais. O pergolado também pode servir como suporte para plantas trepadeiras, proporcionando beleza estética e ajudando a melhorar a qualidade do ar e a biodiversidade do ambiente escolar. Nessa praça escolar, os alunos, professores e funcionários podem desfrutar de espaços ao ar livre protegidos do sol, facilitando uma variedade de atividades, como estudos ao ar livre, leitura, recreação e encontros sociais.

Em especial, o CEM João Manoel de Souza, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, requer um espaço para diversas atividades, tornando então a praça escolar a melhor alternativa para esse objetivo. Assim, podemos elencar que o projeto arquitetônico da praça escolar pode ser concretizado com êxito, uma vez que foi cuidadosamente elaborado pelo arquiteto responsável pelo memorial descritivo.

Pensando no bem-estar e no desenvolvimento das crianças que estudam no CEM João Manoel de Souza, a criação de uma praça escolar com pergolado proporcionará um ambiente propício para atividades educativas e recreativas, promovendo interações sociais saudáveis e momentos de aprendizado ao ar livre. Em síntese, ressalta-se ainda que os resultados obtidos com este projeto serão a utilização/inclusão de um espaço versátil e acolhedor, onde as crianças poderão não só aprender e se desenvolver, mas também se sentir parte ativa e valorizada da comunidade escolar, fortalecendo laços e estimulando um ambiente de colaboração e bem-estar.

No entanto, devido a algumas mudanças no projeto da praça com pergolado, uma nova licitação será necessária, visto que a licitação PL032/2024 - CE 007/2024 foi considerada deserto. As mudanças significativas introduzidas no projeto tendem a beneficiar ainda mais o CEM João Manoel de Souza, garantindo que a nova proposta atenda de forma mais eficaz às necessidades da comunidade escolar. Essas melhorias visam proporcionar um espaço ainda mais adequado e funcional para o desenvolvimento das atividades educativas e recreativas, assegurando que o resultado final seja plenamente satisfatório e alinhado com os objetivos da instituição.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que é imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços demandados. Destarte, por tratar –se da execução de obra pública (construção de praça com pergolado no CEM João Manoel de Souza) será utilizada a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) como uma ferramenta de apoio na elaboração dos orçamentos dos materiais e da mão de obra.

Não obstante, o artigo 23 parágrafo 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

[...]

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, **ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;**

Desta forma, com base na legislação supracitada e em observância aos princípios da administração pública, tais como, da economicidade e da eficiência a administração municipal utilizará a tabela SINAPI como referencial de orçamentos, bem como, realizará a contratação da empresa especializada através da licitação na modalidade da CONCORRÊNCIA, em consonância com o artigo 6º inciso XXXVIII da Lei 14.133/2021.

3. Descrição da solução adotada:

Conforme exposto no item 1 deste estudo, faz se necessário a contratação de empresa especializada para a execução de uma praça com pergolado no CEM João Manoel de Souza, incluindo mão de obra,

equipamentos e materiais necessários, por meio de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, uma vez que, esta modalidade instigará a competição entre prestadores de serviço e desburocratizará o processo, permitindo assim uma maior transparência.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal e trabalhista;
- Habilitação econômico financeira;
- Habilitação técnica conforme disposto abaixo:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

b) Os responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias, gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 5.764/71.

d) Comprovação da capacitação técnico-operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados.

e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido e registrado pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que

demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Da Garantia:

- Não será exigida garantia da proposta;
- Não será exigida garantia do contrato;
- A empresa vencedora deverá fornecer todo o material e mão de obra para a execução do serviço e será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste ETP.
- Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material e equipamentos, com detalhamentos constantes na planilha orçamentaria em anexo.

6. Estimativa do valor da contratação:

Valor total global: R\$ 38.566,27(trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Dotação a ser utilizada: A respectiva estimativa do valor de contratação dar-se-á com base no SINAPI Art. 23, I, Lei 14.133/21, e a dotação a ser utilizada será:

- 3.3.90.30.00.00.00.0058 – (72);
- 3.3.90.39.00.00.00.0058 – (77).

7. Parcelamento ou não da solução:

Considerando tratar-se da contratação de empresa especializada para construção de uma praça no C.E.M João Manoel de Souza verificou-se que a melhor solução baseia-se na divisão em apenas um item conforme a demanda, não por lote, objetivando a minimização dos gastos públicos sem comprometimento dos padrões de qualidade e em observância ao princípio da economicidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO C.E.M. JOÃO MANOEL DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, COMPOSTA POR CAMINHOS EM PLACAS DE CONCRETO, UM PERGOLADO DE MADEIRA NO CENTRO E MOBILIÁRIOS URBANOS COMO BANCOS E MESAS DE JOGOS.	UND.	1	R\$ 38.566,87	R\$ 38.566,87

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependente.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Com a Construção dessa praça escolar visa-se melhorar o ambiente escolar, proporcionando espaços agradáveis e acolhedores para alunos, professores e funcionários, ao mesmo tempo em que promove atividades ao ar livre, estimulando a interação social e o bem-estar emocional dos estudantes. Além disso, busca-se incrementar as opções de lazer e recreação dentro do ambiente escolar, incentivando o aprendizado fora da sala de aula e oferecendo oportunidades para atividades educativas ao ar livre. Essa iniciativa busca ainda incentivar o contato com a natureza, promovendo a conscientização ambiental e o cuidado com o meio ambiente, contribuindo para a qualidade de vida da comunidade escolar ao oferecer um local tranquilo e verde para relaxamento e convívio. Além disso, há a perspectiva de desenvolvimento de habilidades sociais, colaborativas e criativas entre os alunos por meio de atividades ao ar livre, fortalecendo o senso de identidade e pertencimento à escola, tornando o espaço mais significativo e valorizado em seu cotidiano.

11. Providências a serem adotadas:

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente. Será realizada a Licitação através da concorrência.

12. Possíveis impactos ambientais:

No que diz respeito aos potenciais impactos ambientais, é crucial a implementação de medidas de mitigação para preservar o ecossistema local. Assim podemos mencionar alguns possíveis impactos obtidos com essa obra:

- A movimentação de maquinaria pesada e o despejo de materiais de construção, podem levar à compactação do solo, reduzindo sua porosidade e capacidade de absorção de água.
- O aumento da área impermeabilizada devido à construção da praça pode levar a mudanças no ciclo hidrológico local.
- Durante a fase de construção, podem ocorrer problemas como poeira, emissão de ruídos e congestionamentos de tráfego, que podem afetar temporariamente a qualidade do ar, o bem-estar local.

Para minimizar esses impactos, é importante implementar medidas de mitigação adequadas, como o uso de técnicas de construção sustentável, o replantio de vegetação nativa, o controle da erosão e a gestão adequada de resíduos durante todas as fases do projeto.

13. Adequação da forma de contratação:

Por tratar-se de prestação de serviço especializado, optou-se pela formalização por meio de concorrência, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei Nº 14.133/2021, a concorrência é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

CONCORRÊNCIA com a forma de julgamento: aberto/fechado. Esta modalidade foi escolhida, uma vez que a Lei 14.133/21 prevê que a modalidade Concorrência deve ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

- X Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC,27/08/2024.

Marieli Eva Pereira dos Santos

Matrícula: 3246

Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo